



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

LEI 1.461/PMC/02

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacoal, para o exercício de 2003.

I – O Orçamento Fiscal referente às Secretarias do Município, seus fundos e entidades da administração direta e indireta.

**II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as secretarias a eles vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo Município.**

**Art. 2º.** A Receita total é estimada em R\$-47.853.456,00 (Quarenta Sete Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

**Art. 3º.** O conjunto dos orçamentos Fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$-47.853.456,00 (Quarenta Sete Milhões Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

**Parágrafo Único** – Inclui-se no total referido neste artigo, os recursos das Autarquias e Fundos.

**Art. 4º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento.

**DESDOBRAMENTO DA RECEITA**

Especificação	Prefeitura/Tesouro	SAAE/Próprios	Outras Fontes	Total
Receitas correntes	27.203.616,00	3.968.824,00	7.425.483,00	38.597.923,00
Receita Tributária	3.153.996,00	0,00	0,00	3.153.996,00
Receita Patrimonial	574.320,00	10.354,00	0,00	584.674,00
Receita Industrial	0,00	3.715.618,00	0,00	3.715.618,00
Receita Serviço	0,00	122.700,00	6.337.494,00	6.460.194,00
Transf. Correntes	21.928.790,00	0,00	1.071.619,00	23.000.409,00
Outras Rec. Correntes	1.546.510,00	120.152,00	16.370,00	1.683.032,00
Receita Capital	845.430,00	0,00	8.410.103,00	9.255.533,00
Operações de Crédito	6.530,00	0,00	0,00	6.530,00
Alienação de Bens	38.900,00	0,00	0,00	38.900,00
Transf. de Capital	800.000,00	0,00	8.410.103,00	9.210.103,00
<b>Total</b>	<b>28.049.046,00</b>	<b>3.968.824,00</b>	<b>15.835.586,00</b>	<b>47.853.456,00</b>

**Art. 5º.** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixada:

I – No orçamento fiscal, em R\$-35.246.128,00( Trinta e Cinco Milhões Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).

II – No orçamento da Seguridade Social, em R\$-12.607.328,00(Doze Milhões Seiscentos e Sete Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

**Art. 6º.** A Despesa do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	21.638.516,00	11.655.021,00	33.293.537,00
Despesas de Capital	13.607.612,00	952.307,00	14.559.919,00
<b>Total</b>	<b>35.246.128,00</b>	<b>12.607.328,00</b>	<b>47.853.456,00</b>



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

**DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>PODER EXECUTIVO</b>	1.694.140,00	0,00	1.694.140,00
Câmara Municipal de Cacoal	1.694.140,00	0,00	1.694.140,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	26.115.006,00	15.835.586,00	41.950.592,00
Gabinete do Prefeito	675.730,00	0,00	675.730,00
Secretaria Municipal Administração	5468.862,00	0,00	5468.862,00
Advocacia Geral	33.300,00	0,00	33.300,00
Secretaria Municipal de Planejamento	229.861,00	100.000,00	329.861,00
Secretaria Municipal Fazenda	869.205,00	218.400,00	1.087.605,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho	783.171,00	448.068,00	1.231.239,00
Fundo Municipal de Assist. Social	78.406,00	317.606,00	396.012,00
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	33.970,00	89.870,00	123.840,00
Secretaria Municipal de Saúde	129.495,00	367.221,00	496.716,00
Fundo Municipal de Saúde	3.812.831,00	6.546.690,00	10.359.521,00
Secretaria Municipal de Educação	6.862.303,00	453.153,00	7.315.456,00
Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos	5.342.443,00	2.239.460,00	7.581.903,00
Secretaria Mun. de Agric .Meio.Amb.Ind.Com.	1.702.144,00	5.055.118,00	6.769.262,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	81.285,00	0,00	81.285,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>27.809.146,00</b>	<b>15.835.586,00</b>	<b>43.644.732,00</b>
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.	239.900,00	0,00	239.900,00
SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto	3.968.824,00	0,00	3.968.824,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>4.208.724,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.208.724,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.017.870,00</b>	<b>15.835.586,00</b>	<b>47.853.456,00</b>

**Parágrafo único** - Integram o Orçamento Fiscal ou o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das unidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Município, destinados aos Fundos e Autarquias.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber, adequá-las às disposições da Lei complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2003.

I – os recursos financeiros destinados para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro da respectiva unidade orçamentária, com exceção das despesas de pessoal;

II – Fica o Poder Executivo Autorizado a regulamentar o pagamento de horas extras.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos com os valores fixados na forma do disposto no artigo 2º, desta Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, em 17 de dezembro de 2002.

**SUELI ARAGÃO**  
Prefeita Municipal

**DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA**  
Advogado do Município OAB-RO – 616



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

Lei com as devidas alterações, conforme errata.

LEI 1.461/PMC/02

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacoal, para o exercício de 2003.

I – O Orçamento Fiscal referente às Secretarias do Município, seus fundos e entidades da administração direta e indireta.

**II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as secretarias a eles vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo Município.**

**Art. 2º.** A Receita total é estimada em R\$-47.853.456,00 (Quarenta Sete Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

**Art. 3º.** O conjunto dos orçamentos Fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$-47.853.456,00 (Quarenta Sete Milhões Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

**Parágrafo Único** – Inclui-se no total referido neste artigo, os recursos das Autarquias e Fundos.

**Art. 4º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento.

**DESDOBRAMENTO DA RECEITA**

Especificação	Prefeitura/Tesouro	SAAE/Próprios	Outras Fontes	Total
Receitas correntes	27.203.616,00	3.968.824,00	7.425.483,00	38.597.923,00
Receita Tributária	3.153.996,00	0,00	0,00	3.153.996,00
Receita Patrimonial	574.320,00	10.354,00	0,00	584.674,00
Receita Industrial	0,00	3.715.618,00	0,00	3.715.618,00
Receita Serviço	0,00	122.700,00	6.337.494,00	6.460.194,00
Transf. Correntes	21.928.790,00	0,00	1.071.619,00	23.000.409,00
Outras Rec. Correntes	1.546.510,00	120.152,00	16.370,00	1.683.032,00
Receita Capital	845.430,00	0,00	8.410.103,00	9.255.533,00
Operações de Crédito	6.530,00	0,00	0,00	6.530,00
Alienação de Bens	38.900,00	0,00	0,00	38.900,00
Transf. de Capital	800.000,00	0,00	8.410.103,00	9.210.103,00
<b>Total</b>	<b>28.049.046,00</b>	<b>3.968.824,00</b>	<b>15.835.586,00</b>	<b>47.853.456,00</b>

**Art. 5º.** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixada:

I – No orçamento fiscal, em R\$-35.246.128,00( Trinta e Cinco Milhões Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).

II – No orçamento da Seguridade Social, em R\$-12.607.328,00(Doze Milhões Seiscentos e Sete Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

**Art. 6º.** A Despesa do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	<b>21.638.516,00</b>	<b>11.655.021,00</b>	<b>33.293.537,00</b>



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

Despesas de Capital	13.607.612,00	952.307,00	14.559.919,00
<b>Total</b>	<b>35.246.128,00</b>	<b>12.607.328,00</b>	<b>47.853.456,00</b>

**DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	1.694.140,00	0,00	1.694.140,00
Câmara Municipal de Cacoal	1.694.140,00	0,00	1.694.140,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	26.115.006,00	15.835.586,00	41.950.592,00
Gabinete do Prefeito	675.730,00	0,00	675.730,00
Secretaria .Municipal Administração	5468.862,00	0,00	5468.862,00
Advocacia Geral	33.300,00	0,00	33.300,00
Secretaria Municipal de Planejamento	229.861,00	100.000,00	329.861,00
Secretaria Municipal Fazenda	869.205,00	218.400,00	1.087.605,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho	783.171,00	448.068,00	1.231.239,00
Fundo Municipal de Assist. Social	78.406,00	317.606,00	396.012,00
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	33.970,00	89.870,00	123.840,00
Secretaria Municipal de Saúde	129.495,00	367.221,00	496.716,00
Fundo Municipal de Saúde	3.812.831,00	6.546.690,00	10.359.521,00
Secretaria Municipal de Educação	6.862.303,00	453.153,00	7.315.456,00
Secretaria Municipal de Obras Serviços .Públicos	5.342.443,00	2.239.460,00	7.581.903,00
Secretaria Mun. de Agric .Meio.Amb.Ind.Com. e Turismo	1.702.144,00	5.055.118,00	6.769.262,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	81.285,00	0,00	81.285,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>27.809.146,00</b>	<b>15.835.586,00</b>	<b>43.644.732,00</b>
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	239.900,00	0,00	239.900,00
SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto	3.968.824,00	0,00	3.968.824,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>4.208.724,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.208.724,00</b>



*Estado de Rondônia*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**ADVOCACIA GERAL**

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.017.870,00</b>	<b>15.835.586,00</b>	<b>47.853.456,00</b>
--------------------	----------------------	----------------------	----------------------

**Parágrafo único** - Integram o Orçamento Fiscal ou o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das unidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Município, destinados aos Fundos e Autarquias.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber, adequá-las às disposições da Lei complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2003.

I – os recursos financeiros destinados para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro da respectiva unidade orçamentária, com exceção das despesas de pessoal;

II – Fica o Poder Executivo Autorizado a regulamentar o pagamento de horas extras.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos com os valores fixados na forma do disposto no artigo 2º, desta Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, em 17 de dezembro de 2002.

**SUELI ARAGÃO**  
**Prefeita Municipal**

**DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA**  
**Advogado do Município OAB-RO – 616**